CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Em 15.12.2001
Aprovada Emenda
modificativa 03/2001
em anexo.

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
nº 3227, Pág. 04/D
edição de 23/11/2001

Leonilda Jori
Oficial Administrativo

RESOLUÇÃO Nº. 03/2001

EMENTA: - Cria a "Câmara Mirim" de Ivaiporã e estabelece normas para seu funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã, a "Câmara Mirim".

§ 1º. – A escolha dos Vereadores Mirins dar-se-á mediante concursos realizado, conjuntamente, com Câmara Municipal, Departamento Municipal de Educação e Cultura e Núcleo Regional de Educação, sobre o tema: "como é bom viver na democracia", aberto aos alunos da 7ª. série da Rede de Ensino Público Estadual e da Rede Privada de Ivaiporã.

§ 2º. – Serão classificados as 15 (quinze), melhores redações, sendo 09 (nove) efetivos e 06 (seis) suplentes, para um mandato de 01 (um) ano, a partir do dia da posse, (de 06 de dezembro de 2001 a 06 de dezembro de 2002).

§ 3º. – O Vereador Mirim poderá ser reconduzido ao Cargo desde que participe de um novo Concurso.

Art. 2º. – No dia 06 (seis) de dezembro de 2001, as 19:00 horas, em Sessão Solene de Instalação, sob a Presidência da Mesa Executiva da Câmara ou a quem esta deliberar, será escolhido por aclamação ou indicação um dentre os Vereadores presentes, os demais prestarão o juramento legal, após o que, os Vereadores estarão automaticamente empossados, cabendo o Presidente, primeiramente, prestar o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO ATRAVÉS DE UM CONCURSO, TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E O BEM ESTAR DE SEU POVO".

§ 1º. – Prestado o compromisso pelo Presidente, este, chamará a cada Vereador que declarará: ASSIM O PROMETO.

§ 2º. – Em seguida será feita a eleição da Mesa Executiva que será composta por:

I - 01 (um) Presidente;
II - 01 (um) Vice-Presidente;
III - 01 (um) Primeiro Secretário e
IV - 01 (um) Segundo Secretário.

§ 3º. – As chapas deverão estar protocoladas na Câmara de Vereadores até as 17:00 (dezessete) horas, do dia em que antecede a Reunião Solene de Posse.

Art. 3º. – Compete à "Câmara Mirim", especificamente, encaminhar propostas ao Município de Ivaiporã, relativas a temas tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente e outros.

Art. 4º. – A "Câmara Mirim", reunir-se-á no Plenário da Câmara Municipal de Ivaiporã, com sede à Avenida Paraná nº. 20, de 11 (onze) a 14 (quatorze) de dezembro de 2001, no horário das 15:00 horas, com 15 (quinze) minutos de tolerância.

Parágrafo Único – Na data estipulada no "caput" deste artigo, a "Câmara Mirim" elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 5º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº. 02/2001 de 09/outubro/2001.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, aos 07 (sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e um.

Benedito Vieira da Silva
Presidente

Mario Hort
1º. Secretário

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03/2001

SÚMULA: - Modifica o artigo 3º. da Resolução nº. 03/2001 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º. – O artigo 3º. da Resolução nº. 03/2001, passa a ter a seguinte redação:

"Todas as propostas da Câmara Mirim de Ivaiporã, deverão obrigatoriamente ser enviadas ao Legislativo Municipal, para apreciação, tais como: educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer e meio ambiente".

Art. 2º. – Esta Emenda Modificativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um.

Celestino Alves de Sousa Júnior
Vereador